



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 18 de janeiro de 2018.



PROJETO DE LEI Nº 9/2018

Código: P1642918579/1926

Ofício DA nº 010/2017

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 003/2018 e solicita que sua tramitação ocorra em Regime de Urgência Especial.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 003/2018, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para dar nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 6.424 de 19 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área de propriedade do Município, situada na rua Maestro Augusto Matias para a empresa **TECNOLOGIA EM SAÚDE – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Nos termos do artigo 162, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, venho solicitar as providências necessárias para que o projeto de lei em referência seja tramitado em Regime de Urgência Especial, a fim de que seja atendido o prazo estabelecido para registro em Cartório.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 003/2018)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Por meio da Lei nº 6.424, de 19 de dezembro de 2017, o Executivo Municipal foi autorizado a conceder o uso de uma área de propriedade ao Município, com dimensões de 1.100,00 m², situada na Rua Maestro Augusto Matias, cadastrada como Setor 04, Quadra 322, lote 37 (ex fração E), para instalação da empresa TECNOLOGIA EM SAÚDE – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, de conformidade com a Lei nº 3.653 de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações.

No entanto, no ato de registro da concessão de uso do referido imóvel pela empresa concedida, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Assis, foi constatada divergência na descrição da área do imóvel, conforme item 01 da Nota de Exigência nº 211279, cuja cópia anexamos para conhecimento de V.Exas.

Ocorre, que o memorial descritivo e desenho foram confeccionados tendo por base as informações e documentos constantes nos arquivos da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, entretanto, alguns limites de confrontações que compõem a descrição da área encontravam-se diferentes do que consta na matrícula da área junto ao Cartório.

Desta feita, foram feitas as devidas adequações tanto no memorial descritivo quanto no desenho de nº 6.381, pelo Departamento de Planejamento e Projetos, a fim de que se possa dar prosseguimento ao processo nos termos da Lei.

Esclarece-se que a área do imóvel permanece inalterada, sendo necessária, tão somente, a modificação da medida de algumas confrontações, que constam no memorial descritivo e desenho que seguem já atualizados, cuja regularização somente se concretizará mediante a alteração do caput do artigo 1º da Lei nº 6.424/2017, na forma desta propositura.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Mister destacar que o presente projeto trata tão somente do atendimento às exigências do Cartório de Registro de Imóveis para o registro do Termo de Concessão de Uso, já aprovado por esta Casa de Leis.

Mediante as razões acima expostas, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 003/2018.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de janeiro de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 003/2018

Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 6.424, de 19 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área de propriedade do Município, situada na Rua Maestro Augusto Matias para a empresa TECNOLOGIA EM SAÚDE – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei nº 6.424, de 19 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área de 1.100,00 m², de propriedade do Município, a empresa TECNOLOGIA EM SAÚDE – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa TECNOLOGIA EM SAÚDE – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, de uma área de propriedade do Município, localizada na Rua Maestro Augusto Matias, cadastrada como Setor 04, Quadra 322, Lote 37, (ex fração e) com um total de 1.100,00 m², assim descrita:

ÁREA: 1.100,00 m²

LOCAL: Rua Maestro Augusto Mathias – S 004 – Q322 – L 37 (Ex. Fração E) – Assis/SP

PRÓPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

“Começa no ponto “A-8”, situado no alinhamento predial da Rua Maestro Augusto Mathias, junto à divisa do lote 36, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial junto a Rua Maestro Augusto Mathias, numa distância de 15,64 metros, até encontrar o ponto “A-9”; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento predial junto a Rua Maestro Augusto Mathias, numa distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto “A-10”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com lote 38, numa distância de 43,14 metros, até encontrar o ponto “H-1”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Linha de Manobra, numa distância de 29,39 metros, até encontrar o ponto “H-2”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com lote 36, numa distância de 44,26 metros, até encontrar o ponto “A-08; origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.100,00 m².”



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Art. 2º** - Fica também alterada a descrição da área do imóvel constante da Cláusula I da Minuta de Termo de Concessão de Uso, que faz parte integrante da Lei nº 6.424, de 19 de dezembro de 2017, de conformidade com a descrição disposta no artigo 1º desta Lei.
- Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de janeiro de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito de Assis



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida

FINALIDADE: Instalação da Empresa Tecnologia em Saúde, Indústria de Alimentos Comércio e serviços LTDA - ME.

ÁREA: 1.100,00 m²

LOCAL: Rua Maestro Augusto Mathias – S 004 – Q322 – L 37 (Ex. Fração E) – Assis/SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A-8", situado no alinhamento predial da Rua Maestro Augusto Mathias, junto à divisa do lote 36, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial junto a Rua Maestro Augusto Mathias, numa distância de 15,64 metros, até encontrar o ponto "A-9"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento predial junto a Rua Maestro Augusto Mathias, numa distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto "A-10"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com lote 38, numa distância de 43,14 metros, até encontrar o ponto "H-1"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Linha de Manobra, numa distância de 29,39 metros, até encontrar o ponto "H-2"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com lote 36, numa distância de 44,26 metros, até encontrar o ponto "A-8"; origem desta descrição, abrangendo uma área de **1.100,00 m²**. Tudo de acordo com o desenho nº 6.381, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 16 de janeiro de 2.018.


Eduardo David Figueiredo
CREA 5069705089

Eduardo David Figueiredo
Engenheiro Civil
Crea/SP 5069705089



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

- 1. Objeto:** Área a ser cedida
- 2. Finalidade:** Instalação da empresa Tecnologia em Saúde Indústria de Alimentos, Comércio e Serviços Ltda - ME
- 3. Croqui:** 6.381 – folha única
- 4. Data Base:** Janeiro/2018
- 5. Local:** Rua Maestro Augusto Mathias - S. 04 - Q. 322 - L. 037 - Assis/SP
- 6. Proprietário:** Prefeitura Municipal de Assis
- 7. Dimensões:** Área (At) = 1.100,00 m²;
Testada (T) = 21,64 m;

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 1.099,28 (mil e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

8.1. Testada Corrigida (TC)

$$TC = ((At \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = ((1.100,00 \times 21,64) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 28,16 \text{ m}$$


8.2. Valor Total do Terreno (VT)

$$VT = TC \times VL$$

$$VT = 28,16 \times 1.099,28$$

$$VT = R\$ 30.965,11$$

A presente avaliação importou em R\$ 30.965,11 (trinta mil novecentos e sessenta e cinco reais e onze centavos).


Eng. Guilherme Zorzenone Daré
Departamento de Controle Urbano



PROTOCOLO Nº 211279 - NOTA DE EXIGÊNCIA Nº 211279

NATUREZA: INSTRUMENTO PARTICULAR
APRESENTANTE JUVENAL ZANCHETTA JUNIOR

DT PRENOTAÇÃO: 08/01/2018
FONE: (18)99744-4653

OUTORGANTE INDÚSTRIA DE ALIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME

O título epigrafado teve a sua qualificação adiada por esta serventia, pelos seguintes motivos:

01 - Verifica-se que a descrição do imóvel constante do Termo de Concessão de uso n.º 17/2017 e a planta, não conferem com a descrição constante da matrícula n.º 67.460. Desta Forma, deverá ser esclarecida a divergência apontada, retificando o título apresentado.

02 - Em caso de reingresso do título nesta serventia, deverá ser providenciado o reconhecimento de firma do representante do município de Assis bem como do representante da Tecnologia em Saude - Industria de Alimentos Comercio e Serviços Ltda - Me.

03 - Providenciar o complemento do depósito no valor de R\$1.025,73, referente aos emolumentos correspondentes aos atos a serem praticados.

O complemento poderá ser feito nesta Serventia ou através de transferência bancária ou depósito na seguinte conta:

Banco Bradesco
Agência: 0004-3
Conta: 75.278-9
Titular: Cartório de Registro de Imóveis
CNPJ/MF: 49.898.703/0001-78

Caso o complemento seja feito por transferência bancária ou depósito, favor enviar o respectivo comprovante informando o n.º do protocolo (211.279) para o seguinte e-mail: criassis@criassis.com.br.

ASSIS, 10 de janeiro de 2018

TAMIRIS APARECIDA DA SILVA
ESCREVENTE

OBSERVAÇÕES:

- I - Não se conformando com a(s) exigência(s) indicada(s) o interessado poderá requerer a suscitação de dúvida a esta unidade de serviço registral, nos moldes do art. 198 da Lei 6.015 de 31 de Dezembro de 1.973.
- II - Os efeitos da prenotação cessam em 07 de fevereiro de 2018.
- III- Os documentos anexados para atendimento desta nota devolutiva serão analisados e poderão motivar novas exigências.
- IV - Documentos em cópia reprográfica deverão vir autenticadas.

